

|                                                                                   |                                                                                                                              |                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>Estado de Mato Grosso</b><br>Assembleia Legislativa                                                                       |  |
| <b>Despacho</b>                                                                   | NP: 7lc16yxl<br><b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b><br>14/05/2025<br>Indicação nº 3009/2025<br>Protocolo nº 5344/2025 |                                                                                     |
| <b>Autor:</b> Dep. Valdir Barranco                                                |                                                                                                                              |                                                                                     |

**Indicação à Prefeitura Municipal de Guiratinga,  
sobre a necessidade de implantação do  
Programa de Conscientização sobre o Puerpério,  
nos termos da Lei Estadual nº 12.807, de 14 de  
fevereiro de 2025.**

Com fundamento no artigo 160 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis, depois de ouvido o Soberano Plenário, requer que seja encaminhado o presente expediente à **Prefeitura Municipal de Guiratinga**, a necessidade de implantação do Programa de Conscientização sobre o Puerpério, nos termos da Lei Estadual nº 12.807, de 14 de fevereiro de 2025.

## JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem como objetivo sugerir a implantação do Programa de Conscientização sobre o Puerpério, conforme instituído pela Lei Estadual nº 12.807/2025, com foco na redução da mortalidade materna e infantil por meio da capacitação de profissionais e da oferta de informações sobre o bem-estar físico e emocional de gestantes, puérperas e crianças.

Estudos nacionais e internacionais demonstram que o puerpério é um período de alta vulnerabilidade psíquica, com risco elevado de depressão pós-parto e suicídio materno, especialmente em contextos de baixa renda, gravidez não planejada e ausência de rede de apoio. Tais condições são frequentemente subnotificadas nos indicadores de saúde pública, o que reforça a importância de políticas de prevenção e acolhimento.

Experiências como o Pré-Natal Psicológico, já implementado em outras regiões do país, comprovam que o acompanhamento psicossocial é eficaz na prevenção de transtornos mentais maternos. Assim, a implantação do programa no município contribuirá para o fortalecimento da atenção básica, a promoção da saúde mental materna e o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, especialmente os ODS 3 e 5.

|                                                                                   |                                                                |                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p><b>Estado de Mato Grosso</b><br/>Assembleia Legislativa</p> |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 13 de Maio de 2025

**Valdir Barranco**  
Deputado Estadual